



Câmara Municipal de Floresta - PE  
Casa Benício Ferraz

Aprovado por 12x0

Em 13/05/26

Presidente

Encaminhado a Comissão  
de Justiça e Redação

Em: 08/05/26

Presidente

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2026  
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2026**

Modifica artigo do Projeto de Lei  
Complementar nº 01/2026.

**O Presidente da Câmara Municipal de Floresta, Estado de Pernambuco. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Emenda:**

Art. 1º Fica modificado o art. 1º constantes do Projeto de Lei Complementar nº 01/2026, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizado o parcelamento e o reparcelamento das contribuições previdenciárias e dos demais débitos do Município de Floresta, incluídas suas autarquias e fundações, com seu Regime Próprio de Previdência Social - FLORESTA PREV, relativamente ao valor principal consolidado no montante de R\$ 15.091.601,26 (quinze milhões, noventa e um mil, seiscentos e um reais e vinte e seis centavos), sem a incidência de encargos legais até a data da consolidação, em **duzentas e dezesseis (216)** prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, com fundamento nos arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), na redação dada pela Emenda Constitucional nº 136/2025”.

Art. 2º A presente Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

A presente Emenda Modificativa nº 02/2026 ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2026 tem por objetivo ajustar o prazo de parcelamento das contribuições previdenciárias e demais débitos do Município de Floresta, passando de trezentas (300) para duzentas e dezesseis (216) prestações mensais.

A alteração foi fruto de consenso entre os vereadores desta Casa Legislativa, representantes dos sindicatos (SINDSMUF/PE e SINDUPROM/PE), do FLORESTAPREV e do Executivo Municipal, que entenderam ser mais adequado e responsável estabelecer o prazo de 216 prestações mensais. Essa medida busca assegurar maior equilíbrio financeiro, viabilidade jurídica e sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Diante do exposto, solicito dos meus Pares a aprovação desta Emenda Modificativa, que reflete o entendimento coletivo das instituições envolvidas e atende ao interesse público.




Câmara Municipal de Floresta - PE  
Casa Benício Ferraz

Câmara Municipal de Floresta, 06 de maio de 2026.

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:**

  
FRANCISCO FERRAZ NOVAES NETO  
Presidente

  
LENILDA MARIA DOS SANTOS BELO  
Secretária/Relatora

  
TIAGO SOBRAL FERRAZ DE MOURA MANIÇOBA  
Membro